

REFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.720/2022

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10º DA LEI Nº 1.669/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º- O artigo 10º da Lei nº 1.669/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º - Fica permitida a concessão das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 111/1991 – ao pessoal contratado, observando-se a condição de imprescindibilidade das mesmas, devendo o requerente, no ato do pedido de licença, apresentar justificativa pormenorizada, a qual será submetida à análise e ao julgamento do superior hierárquico”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 06 de julho de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
PREFEITO MUNICIPAL